



465/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos
LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2001

**“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro denominado “Residencial São Francisco de Assis”, atualmente conhecida como “Rua 3”, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**RUA ANTÔNIO GONÇALVES FILHO**”.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada via pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 1.303/99, de 03 de novembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 1º de outubro de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL